



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS PIRIPIRI
Av. Rio dos Matos, Germano, S/N, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº
03/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PIRIPIRI E A
EMPRESA A L S COMÉRCIO, SERVIÇOS E
TRANSPORTES LTDA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA, com sede na Avenida Jânio Quadros, 330, Bairro: Santa Isabel, na cidade de Teresina/PI, CEP 64.053-390, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0001-49, UASG nº 158146, representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, nomeado por Decreto Presidencial, de 16 de agosto de 2021, publicado no DOU de 17 de agosto de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1288003, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A L S COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.644.432/0001-57, sediada na Avenida Centenário, 1712 - sala 02 – Aeroporto, Teresina-PI CEP: 64.003-700, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor **Antônio Lucimar Santos Barbosa**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23176.000806/2023-96 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024, de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, assim compreendidos: desinsetização, desinfestação e desratização, com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, em todas as áreas internas e externas do Instituto Federal do Piauí - Campus Piripiri, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de **05/08/2025 até 05/08/2026**, sem alteração do objeto contratado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 2.697,00** (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais), totalizando o valor global de **R\$ 8.091,00** (oito mil e noventa e um reais), nos termos da Cláusula Quinta do Contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	3417	Serviço de controle Sanitário integrado, no combate a vetores e pragas urbanas de desinsetização - IFPI Campus Piripiri Área total aproximada: 5.740 m².	Serviço	03	R\$ 899,00	R\$ 2.697,00
20	3417	Serviço de controle Sanitário integrado, no combate a vetores e pragas urbanas de descupinização - IFPI Campus Piripiri Área total aproximada: 5.740 m².	Serviço	03	R\$ 899,00	R\$ 2.697,00
21	3417	Serviço de controle Sanitário integrado, no combate a vetores e pragas urbanas de desratização - IFPI Campus Piripiri Área total aproximada: 5.740 m².	Serviço	03	R\$ 899,00	R\$ 2.697,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.697,00	R\$ 8.091,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos nos termos da Cláusula Sétima do contrato, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/158360;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 12363511220RL0022;
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: L20RLP0120N;
Nota de Empenho: 2025NE000037.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 03/2024, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 05/08/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Paulo Borges da Cunha
Representante legal da CONTRATANTE

Antônio Lucimar Santos Barbosa
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Documento assinado eletronicamente por:

- Antônio Lucimar Santos Barbosa, ***.409.083-**- Usuário Externo, em 30/07/2025 16:24:18.
- Felipe Pereira Gomes da Cruz, ***.525.573-**- Usuário Externo, em 31/07/2025 09:45:04.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 01/08/2025 12:31:27.
- Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR, em 01/08/2025 15:43:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 376495
Código de Autenticação: c287c13cfa

